PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 003/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA PROFESSORES EDUCAÇÃO ESPECIAL."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, Estado de São Paulo, através da Comissão Especial do Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, torna público a abertura de inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias, conforme consta a seguir, o qual reger-se á pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

- 1. O Processo Seletivo de que trata este Edital, destina-se ao provimento de funções temporárias, vagas existentes e as que vierem existir ou que forem criadas dentro do prazo de sua validade.
- 1.1 O regime jurídico adotado para as contratações provenientes deste processo seletivo é o administrativo/estatutário, regido pela Lei Complementar nº 14/1998 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais)
- 2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgados no site oficial da Prefeitura de Rubineia, na página do diário oficial do município de Rubineia e no mural de avisos do Paço Municipal, onde serão afixados avisos.
- 3. As funções, número de vagas, vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), vencimento, jornada semanal de trabalho, requisititos básicos para admissão são descritos na tabela que segue:

	Nº Vaga					
Função Temporária	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com deficiência física (5%)	Jornada de Trabalho	Venciment os (R\$)	Requisitos para Admissão
01 - Professor PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	1	0	Até 30 horas semanais	R\$ 19,22 hora/aula	Licenciatura Plena em Pedagogia e formação em Educação Especial

- 4. Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 5. As atribuições dos cargos são constantes do Anexo I do presente Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.
- 1.1. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.
- 1.2. Somente será admitida a inscrição para uma das funções temporárias, sendo considerada válida a última, em caso de inscrição em mais de uma função.
- 2. São condições para inscrição:



Praça Osmar Novaes, nº700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000 (17) 3661-9099 | gabinete@rubineia.sp.gov.br

- 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.
- 3. São requisitos para posse, a comprovação de:
- 3.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.3. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- 3.4. Estar com o CPF regularizado;
- 3.5. Possuir certificado de conclusão, acompanhado de diploma correspondente ao exigido para o exercício da função, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- 3.6. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Rubinéia;
- 3.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.8. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- 4. A não entrega dos documentos relacionados no item anterior na data fixada para a posse, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.
- 5. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição.
- As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.
- 7. As inscrições ficarão abertas de 02/05 a 05/05/2022, devendo ser efetuadas no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito à Avenida Machado de Assis, nº 925, centro, Rubineia-SP.
- 7.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 7.2. HORÁRIO: Não serão aceitas inscrições realizadas após as 17h00m do dia 05/05/2022.
- 8. Compete ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.
- 8.1. Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido a Prefeitura Municipal, a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação.
- 8.2. Interposto o recurso e não tendo havido decisão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem.
- 8.3. Os candidatos deverão indicar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

III - DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA

- **3.1** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- **3.1.1-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- **3.1.2-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.



- **3.2** Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubineia até o último dia de inscrição:
- a) **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/processo seletivo para o qual se inscreveu;
- b) **laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- c) **solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá o departamento de qualquer providência).
- **3.2.1-** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- **3.2.2-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **3.2.3-** O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada em corpo 22, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc).
- **3.3** Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- **3.3.1-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
- **3.4** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 será feita contendo a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência.
- **3.4.1-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1. O PROCESSO SELETIVO será composto de ANÁLISE CURRICULAR, de caráter eliminatório/classificatório;
- 2. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar:
- 2.1 Curriculum Vitae, com foto, endereço, telefone de contato, indicando o pelo menos 6 (seis) meses de tempo de serviço prestado no magistério, na coordenação pedagógica e/ou na direção de unidade de ensino pública ou privada, formação, cursos de especialização, mestrado, doutorado ou graduação superior.
- 2.2 Certidão de Tempo de Serviço, comprovando as informações constantes no Curriculum Vitae.
- 2.3 Diploma e/ou certificado de formação em magistério, bem como cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado.
- 2.4 Cópia da Documento com Foto.
- 3. A análise curricular será realizada pela comissão nomeada para a coordenação e execução do processo seletivo, considerando a pontuação a seguir:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	Tempo de Serviço e/ou formação	Pontos
Professor PEB I – Educação Especial	Cada 6 (seis) meses de magistério no ensino infantil e/ou fundamental em Unidade de Ensino Pública ou Privada.	5
	Curso de especialização (ponto por certificado).	1
	Curso de Mestrado, Doutorado ou de maior graduação.	2

V - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de nota final, será obtida pelo número de pontos obtidos na análise curricular;
- 2. Havendo empate na totalização dos pontos, o candidato terá preferência nos seguintes termos:
- I Em relação às atividades a serem desempenhadas:
 - a) Escolaridade mais compatível.
 - b) Maior tempo de experiência.
- II Maior grau de escolaridade:
- III Maiores encargos de família.
- 2.1 Quando algum candidato, dentre os empatados, na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.
- 3. Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que obtiver maiores acertos nas provas de conhecimentos gerais/específicos, português e matemática, consecutivamente;
- 4. Persistindo o empate com aplicação do item anterior, será efetuado sorteio público para definição de ordem de classificação.
- 5. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizada no site e mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, bem como publicada no Diário Oficial do Município.
- 6. O candidato portador de deficiência irá figurar em lista de classificação específica.

VI - DOS RECURSOS

- 1. Caberá interposição de recurso fundamentado, a análise curricular ou inscrições, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:
- a) contra a totalização dos pontos obtidos na análise curricular, desde que apresentados os documentos comprobatórios no ato da inscrição.
- b) da Classificação final desde que seja comprovado erro material a contar da data de divulgação do resultado.
- 2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis e serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do final.
- 3. Os recursos mencionados no item neste Edital deverão ser encaminhados, preferencialmente, ao email recursoshumanos@rubineia.sp.gov.br, ou protocolados no Paço Municipal, sito à Praça Osmar Novaes, 700, centro, em horários de expediente, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.
- 4. Não serão aceitos recursos interpostos por outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado neste Edital.



- 5. Em caso de Recursos protocolados, os mesmos deverão ser entregues, em 02 (duas) vias (original) em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
- a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal do Município de Rubinéia Edital nº 003/2022;
- b) Nome completo e numero de inscrição do candidato;
- c) Cargo para o qual o candidato está concorrendo.
- 6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:
- a) ser digitado ou datilografado em língua portuguesa;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada conforme modelo em anexo.
- 7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item deste Edital, devidamente fundamentado;
- 8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital;
- 9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no site e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Rubinéia e no Diário Oficial do Município;

VII – HOMOLOGAÇÃO

- 1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Rubinéia;
- 2. O ato de homologação do Resultado Final deste PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado no site e mural de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

VIII - CONVOCAÇÃO

- 1. Concluído este Processo Seletivo e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do numero de vagas ofertadas neste Edital ou criadas posteriormente, de acordo com a necessidade do serviço público e obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 2. O candidato aprovado e classificado nesse PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este edital será convocado para a qual se inscreveu.
- 3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, observa a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 4. Em qualquer hipótese, a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de convocação e eventual e respectiva contratação, podendo ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

IX – DA CONTRATAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Rubinéia reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.



- 1.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.
- 1.2. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.
- 1.3 Caso o candidato aprovado tenha prestado serviços no município, através de contrato temporário, por força de aprovação em processo seletivo anterior, FICARÁ IMPEDIDO DE ASSUMIR A FUNÇÃO ANTES DE DECORRIDOS 90 (NOVENTA) DIAS DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO ANTERIOR, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº 158, de 03 de março de 2020.
- 1.4 Em caso de impedimento descrito no item 1.3, ficará reservado ao aprovado o direito de assumir vaga que futuramente vier a ser aberta, dentro da validade do processo seletivo.
- 2. A nomeação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, no mural de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Rubinéia;
- 3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 48 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito a contratação;
- 4. Para a contratação no cargo em que foi convocado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos neste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocopias simples dos seguintes documentos:
- a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional com fotografia;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na ultima eleição ou justificativa ou certidão do cartório competente;
- c) cadastro nacional de pessoa física -CPF
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for de sexo masculino;
- e) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- f) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- g) certidão de casamento, quando for o caso;
- h) certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos, quando for o caso;
- i) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- j) declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- k) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- 5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos específicos deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido por este Edital.

X – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO 003/2022 será até o dia 31/12/2022.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, nomeada, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos.
- 2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- 3. A Prefeitura do Município de Rubineia não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos ou despesas afins quanto da realização das espatas deste certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12 Praça Osmar Novaes, nº700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000 (17) 3661-9099 | gabinete@rubineia.sp.gov.br

- 4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá a qualquer tempo cancelado sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.
- 5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada.
- 6. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- 7. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, manter seu endereço e telefone atualizado junto a Prefeitura Municipal de Rubinéia, por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura Municipal de Rubinéia, situada na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, CEP: 15.790-000, Rubinéia-SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Rubinéia , decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 8. A Prefeitura Municipal de Rubinéia não se responsabiliza por qualquer curso, texto, apostila e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 9. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.
- 10. Não serão considerados os recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.
- 11. Incorpor-se-ão a este Edital para todos os efeitos quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de Rubinéia.
- 12. Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I
- b) Anexo II
- c) Anexo III
- d) Anexo IV

Rubinéia, 29 de abril de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO Prefeito Municipal

Comissão do Processo Seletivo



ANEXO I PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Propõe, participa e avalia as propostas político-educacionais para a educação básica especial; executa atividades de planejamento, de ensino, pedagógicas e administrativas; identifica; diagnóstica; atende os educandos com dificuldades específicas; controla informações inerentes ao processo educacional; controla, prepara, confecciona e sugere aquisições de materiais e equipamentos técnicos pedagógicos; mantém relacionamento ético profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e reflete em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação assegurando desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no município e outras atividades designadas.

ANEXO II SUGESTÃO DE CURRICULUM VITAE

Nome:	
Endereço:	Fone:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
FORMAÇÃO:	
CURSOS ESPECIALIZAÇÃO:	
Local:	
Data da conclusão.	
CURSOS MESTRADO, DOUTORADO OU DE MAIOR GRADUAÇÃO Local:	l
Data da conclusão.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Local:	
Período:	
Função desempenhada:	



ANEXO III

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	02/05/2022
Abertura das Inscrições	02/05/2022
Encerramento das Inscrições	05/05/2022
Divulgação das Inscrições	06/05/2022
Recurso das Inscrições	09/05/2022
Resposta dos Recursos das Inscrições	10/05/2022
Realização da Análise Curricular	11 e 12/05/2022
Divulgação da Análise Curricular	13/05/2022
Recursos da Análise Curricular	16/05/2022
Respostas dos Recursos da Análise Curricular	20/05/2022
Divulgação e Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO	23/05/2021

Os prazos poderão ser alterados por razões técnicas, legais ou operacionais e serão divulgados no site www.rubineia.sp.gov.br e do diário oficial do município.

Todas as informações, homologações e comunicados serão realizados através do site www.rubineia.sp.gov.br e no diário oficial do município.



ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

, de de 2022.
de Rubinéia
ção para candidato com deficiência e/ou solicitante de condição especial - PROCESSO
Edital nº 003/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP.
SUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO
iciência:
sina do Laudo:
(assinatura do candidato)